

HERMANN BURCHARD & C.^{IA}

RUA DE S. BENTO N. 49
SÃO PAULO
CAIXA DO CORREIO 96

São Paulo, 16 de Março 1904

M^{tes} Sr. Ant. de Moraes Barros,
Capital

De accordo com o que
V^{sa} verbalmente me pediu, expenho em seguida
as actuaes condições da casa, tomando por base
os dados de 31 de Dez^o de 1903.

Ninguém poderia negar
que o estado da firma é com visto ter compromissos
pequenos a não ser aquelles que poderão resultar
do pagamento do capital dos sacros folleiros.
Importarão estes compromissos em R\$ 432:872,000
em 31 de Dez^o de 1903, entre Credores, Acantos e Contas a pagar,
achando-se incluída n'esta quantia o empréstimo de
R\$ 150:000,000, no feito por D. Maria Ignez de Moraes Barros.
Os credores, sommando 412 contos em fins do anno p^{do},
representão hoje apenas verba de 300 contos mais
ou menos, diminuidos pois de 100 contos.

O stock de mercaderias
importara em 592 contos em 31 de Dez^o de 1903, hoje
deve ser pouco inferior a quella somma.

Dereadores sommarão 574
contos em 31 de Dez^o p^{do}, já aduzidos 80 contos
como deserva para prejuizos. Dito prejuizo por ora
já se liquidou alguma coisa com salvo a favor
da firma e outras quantias vão entrar ainda.
O salvo de Dereadores regula hoje com o de 31
de Dez^o de 1903, faltando receber de 1903 quantia
pouca mais de 100 contos.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO: "DUODECIMO"

São Paulo, 16 de Maio 1904

III

a um ~~de~~ apenas 307 contos. - Os lucros
 líquidos ^{incluindo os juros} somma 4233 contos (para 1903
 deve ser 142 contos mais ou menos) ou média
 de 325 contos por anno. Admittendo que
 não voltará os grandes lucros de 1891/94
 é todavia de presumir que, continuando
 a casa bem administrada e estendendo-se
 em vesperas de melhor tempo, o resultado
 augmentará gradualmente, dando em breve
 150-200 contos, fora os juros. Para este anno
 conto com um líquido de 100 contos de reis,
 fora os juros, - porquanto a despesa fixa
 deduzida de 30 contos de reis, podendo se
 tambem contar com um lucro de pelo menos
 20 contos da parte da fôrça na rua 25 de Março.

Com o Sr. Dr. João Com
 binar em tempo que me ficarão 2 possibilidades,
 1º de ficar com a casa mediante abatimento de
 100 contos sobre o capital de D. Anna Maria Barchi, ficando
 2º de retirar-me pago e satisfeito e desonerado de
 qualquer responsabilidade. Fz ver ao Sr. Dr. João
 que no 2º caso não desistiria de uma indemnização.

Ora, seira o meu desejo
 continuar n'uma casa em que estou quasi 15 annos
 e aonde ainda espero ganhar dinheiro, e, mais,
 a minha saúde ficará bastante abalada por um
 trabalho incessante de tantos annos e principalmente

São Paulo, 16 de maio 1904

II

Em 28 de Dez 1903 - Si o stock de mercadorias representava quanto maior a quella que deviamos e hoje continua na mesma proporção, posto que ambas as verbas tenham sido reduzidas. - O que se deve agora na Europa a banqueiros regula 100 contos de reis, de forma que nem uma retirada total (altrás improrável) de todas as créditos podia embarçar a casa. Também os créditos de fornecedores de fazendas na Europa são pequenos e serão instantâneos, até para quantias grandes.

Recursos: São actualmente escasos as entradas de dinheiro, mas pode se contar com maiores de junto em diante, a casa não é altrás desprovida de recursos. Tem sempre uns 30 contos no banco, fora cento e tantos contos de reis de letras na carteira que pode descontar de um dia para outro. A fôrta na rua 25 de março avulta bastante, dando mensalmente uns 30 contos em dinheiro e por estes 2 mezes será liquidada também toda a conta da fabrica, ficando disponiveis mais 50-60 contos.

Lucros: Tem sido bons durante todos os 13 annos da existencia da casa. Tirando um lucro bruto de R\$ 7.332.834.570 - o que dá uma media de 564 contos. Entretanto o ultimo

São Paulo, 16 de maio 1904

IV

pelas emoções do ultimo anno, de forma
que não sei, se poderei agentar o trabalho
da reorganização. De outro lado - não me
sagrada em nada ter que hypothecar todos os
meus bens e até os seguros de vida - para
arranjar o novo capital. Sendo o desejo
de J. Anna Maria Moraes Burchard que a casa
para as Srs. Jorge e Moraes Burchard e Julius
& K. H. Kelsburg - seria pois possível chegarmos
a um accordo amigavel.

Em me retiraria pois
recebendo:

- 1º, o que tenho na casa (em 3 titulos),
tudo de accordo com o contrato, com juros
até o dia da liquidação, deduzido o
que saquei;
- 2º, metade do lucro de Martin Burchard
para 1901/1902 que o inventariante d'elle
restitue por considerar nullo o contrato.
- 3º, o que me tocar na liquidação da fábrika
Somoria. Se houver prejuizo será pago ^{per min} _{per multa postea}
- 4º, uma indemnização razoavel, attendendo
que perco 15 annos de trabalho e um
rendimento grande por anno que agora
possaria para outros.

Com toda estima do Sr.

Seu
Hermann Burchard